

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS HOSPITALARES DE ARBORIZAÇÃO EXTERNA, PLANO DE ARBORIZAÇÃO PARA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ - ESPP E PLANO DE ARBORIZAÇÃO PARA O CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOLÓGICOS – CPPI, no que se refere ao planejamento da arborização urbana para as unidades geridas FUNEDAS.

A Comissão de Chamamento Público para Planos de Arborização Externa para as unidades sob gestão da FUNEDAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FUNEDAS nº 264 de 19/10/2021, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades com fins lucrativos ou sem fins lucrativos, para firmar parceria nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – Não haverá despesas decorrentes deste Chamamento Público, e desta forma sendo desobrigada a indicação de dotação orçamentária.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1 - Constitui objeto deste chamamento público ELABORAÇÃO DE PLANOS HOSPITALARES DE ARBORIZAÇÃO EXTERNA, PLANO DE ARBORIZAÇÃO PARA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ - ESPP E PLANO DE ARBORIZAÇÃO PARA O CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOLÓGICOS – CPPI, no que se refere ao planejamento da arborização urbana para as unidades geridas FUNEDAS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Sudoeste – HRS.	1
2	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Litoral – HRL.	1
3	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP.	1
4	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM.	1
5	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR.	1
		Plano de Arborização para o Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI.	

6	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Guaraqueçaba – HRG.	1
7	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Zona Sul de Londrina – HZSL.	1
8	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Zona Norte de Londrina – HZNL.	1
9	1	Plano de Arborização para a Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP.	1

2.2- Poderão apresentar projetos as instituições, organizações e/ou empresas que ofertem programas ou executem projetos de arborização, ambientais e/ou paisagismo.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e na página de internet do sítio eletrônico oficial da FUNFEAS.

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço:

LOCAL: FUNFEAS – Setor de Protocolo Geral.

ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº 144, Bairro Centro – CEP 80020-110 – Curitiba (PR).

DATA: 7/2/2022

DATA: 7/3/2022 (Alterado pelo Edital de Retificação nº 1/2022)

HORÁRIO: Até às 17h.

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13 deste edital)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA PARA CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO (conforme item 10 deste edital)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

5 - DA ABERTURA

LOCAL: Rua do Rosário, 144, 10º Andar, Bairro Centro, Curitiba – PR.

DATA: 8/2/2022

HORÁRIO: 9h às 10h.

5.1 - A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Chamamento Público para Planos de Arborização Externa para as unidades sob gestão da FUNFEAS.

5.2 – Esta comissão é formada por empregados públicos da FUNFEAS.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da decisão classificatória, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega documentação, seja para o Envelope nº 1 ou Envelope nº 2. O resultado dos recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Estado do Paraná.

6.2 - Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 – DETALHAMENTO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1 ELABORAÇÃO DE PLANOS HOSPITALARES DE ARBORIZAÇÃO EXTERNA, PLANO DE ARBORIZAÇÃO PARA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ - ESPP E PLANO DE ARBORIZAÇÃO PARA O CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOLÓGICOS – CPPI, no que se refere ao planejamento da arborização urbana para as unidades geridas FUNEDAS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Sudoeste – HRS.	1
2	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Litoral – HRL.	1
3	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP.	1
4	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM.	1
5	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR.	1
		Plano de Arborização para o Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI.	
6	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Guaraqueçaba – HRG.	1
7	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Zona Sul de Londrina – HZSL.	1
8	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Zona Norte de Londrina – HZNL.	1
9	1	Plano de Arborização para a Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP.	1

7.2 A proponente selecionada deverá elaborar plano de arborização, especificado neste subitem, sem ônus para a Fundação Estatal de Atenção a Saúde do Paraná – FUNEDAS-PR, nas condições a seguir descritas e disponibilizando:

- i. Caderno técnico denominado de Plano de Arborização contendo a identificação da unidade gerida pela FUNEDAS a que foi selecionada e demais exigências/condições mínimas previstas neste termo de referência, contendo no mínimo os seguintes capítulos:
- Contextualização da unidade gerida.
 - Diagnóstico da arborização existente.
 - Diretrizes e recomendações para a escolha das espécies para arborização.

- d. Planejamento da arborização.
 - e. Implantação da arborização.
 - f. Manutenção e monitoramento da arborização.
 - g. Projeto básico de paisagismo com dimensionamento do espaço e planilha de plantas e demais elementos/materiais.
- ii. Reconhecer as áreas arborizadas e não arborizadas da unidade gerida FUNEAS a que foi selecionada;
 - iii. Especificar as espécies nativas de bosque, frutíferas e ornamentais mais adequadas a serem utilizadas na arborização da unidade gerida FUNEAS a que foi selecionada, considerando as espécies já existentes;
 - iv. Definir a arborização de novos parcelamentos a serem realizados na unidade gerida FUNEAS a que foi selecionada;
 - v. Determinar critérios e padrões para arborização das áreas conforme normas técnicas, considerando recuos, distâncias mínimas, porte das árvores, fiação aérea, redes públicas e equipamentos públicos da unidade gerida FUNEAS a que foi selecionada;
 - vi. Propor diretrizes de manejo e ampliação da arborização orientando a unidade gerida FUNEAS a que foi selecionada;
 - vii. Propor o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental para a unidade gerida FUNEAS a que foi selecionada;
 - viii. Considerar a legislação ambiental federal, estadual e municipal da localidade onde a unidade gerida FUNEAS a que foi selecionada estiver localizada;
 - ix. Considerar apenas espécies nativas de bosque, nativas frutíferas e nativas ornamentais para o desenvolvimento do plano de arborização da unidade gerida FUNEAS a que foi selecionada.

7.3 Executar o objeto contratado atendendo a todas as condições deste edital e do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo parte integrante e indissociável.

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Não haverá contrapartida financeira pela FUNEAS para a execução do objeto.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organização, instituição ou empresa, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

~~I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital, ficando determinada a data de 7/2/2022 até às 17h, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral na FUNEAS, sito a Rua do Rosário, 144, 10º Andar, Bairro Centro, Curitiba – PR.~~

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital, ficando determinada a data de 7/3/2022 até às 17h, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral na FUNEAS, sito a Rua do Rosário, 144, 10º Andar, Bairro Centro, Curitiba – PR. (Alterado pelo Edital de Retificação nº 1/2022)

II. Será eliminada a entidade, instituição ou empresa cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito estabelecido no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DAS PROPONENTES

10.1 Após a análise das documentações citadas no item habilitação, o FUNEAS passará para a fase de seleção apenas com as proponentes que atenderem a todos os requisitos de habilitação.

10.2 Os documentos de seleção técnica deverão ser entregues em envelope separado, identificado como ENVELOPE 2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, junto à razão social e CNPJ do proponente e com indicação de qual lote do objeto a proponente deseja se candidatar.

10.2.1 A proponente pode se candidatar para um, uns ou todos os lotes que compõem o objeto deste edital, e a

documentação apresentada para os critérios de seleção podem ser os mesmos para todos os lotes, devendo apenas indicar para quais lotes ou lote deseja se candidatar.

10.3 A seleção será pautada com base na tabela abaixo:

Item	Critério de Seleção	Pontuação
1	Projetos de paisagismo em geral.	1 ponto por projeto apresentado totalizando o máximo de 50 pontos. (Apresentar cópia do projeto executado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o projeto foi executado.)
2	Plano de arborização em geral.	5 pontos por plano apresentado totalizando o máximo de 100 pontos. (Apresentar cópia do plano executado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o plano foi executado.)
3	Plano de arborização para estabelecimentos de saúde em geral.	10 pontos por plano apresentado totalizando o máximo de 100 pontos. (Apresentar cópia do plano executado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o plano foi executado.)
4	Plano de arborização para unidades hospitalares.	15 pontos por plano apresentado totalizando o máximo de 150 pontos. (Apresentar cópia do plano executado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o plano foi executado.)
5	Projeto de implantação de Área de Preservação Permanente (APP)	20 pontos por projeto apresentado totalizando o máximo de 200 pontos. (Apresentar cópia do projeto executado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o projeto foi executado.)

10.4 Caso ocorram empates entre as proponentes em seus respectivos lotes, após a pontuação com base nos critérios de seleção, a disputa será por sorteio.

11 – APOIO FINANCEIRO

Não haverá contrapartida financeira da FUNEAS para a execução do presente objeto.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 - Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2- Poderá ser solicitado a realização de ajustes nas condições do termo de parceria, observados os termos e as condições da execução do objeto e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à empresa, instituição ou entidade/organização.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A entidade, empresa ou instituição/organização selecionada, em não ocorrendo em uma das hipóteses que incorram nas vedações de contratação da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações, deve apresentar os seguintes documentos:

13.1 Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos ambientais, de arborização ou paisagismo.

13.2 Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.

13.3 Não poderão participar deste procedimento de seleção:

- 13.3.1 Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;
 13.3.2 Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;
 13.3.3 Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pelo FUNEDAS.
 13.3.4 Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior vinculado à Secretaria de Estado da Saúde ou FUNEDAS (Sede Administrativa e Unidades Geridas).
 13.4 Para a habilitação deverá ser observada as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, sendo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.5 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 13.6 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 13.7 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 13.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 13.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 13.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 13.11 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 13.12 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 13.14 Apresentar no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter elaborado projetos de arborização ou paisagismo.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 13.15 Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).
 13.16 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não impedimento de contratar com o FUNEDAS, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo e de que nenhum dos sócios ou diretores ocupam cargo ou função de chefia e assessoramento na FUNEDAS (Sede Administrativa e Unidades Geridas).

13.16 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será desabilitada.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1- As compras e contratações de bens e serviços pela empresa, entidade ou organização para a realização/execução do objeto não serão ressarcidas em nenhuma hipótese pela FUNEDAS.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 2 (dois) meses, contados da data de assinatura do referido instrumento.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

16.1 – A FUNEDAS designará fiscal de contrato para acompanhar a execução do objeto.

17 - CRONOGRAMA

17.1 - O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional da FUNEDAS	5/1/2022
Impugnação do edital	5/1/2022 a 2/2/2022
Apresentação dos envelopes (Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação e Envelope 2 – Comprovação dos critérios de seleção)	5/1/2022 a 7/2/2022 5/1/2022 a 7/3/2022 (Alterado pelo Edital de Retificação nº 1/2022)

Análise da documentação apresentada pela Comissão Especial de Seleção	8/2/2022 a 8/2/2022
Divulgação do resultado preliminar	11/2/2022
Apresentação de recurso	11/2/2022 a 14/2/2022
Divulgação do resultado final	18/2/2022

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os ANEXOS I, II e III, são partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

18.2 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio dos envelopes, através do e-mail: gilson-silva@funedas.pr.gov.br ou pelo telefone: 41.3350-7436.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Curitiba – PR, 3 de Janeiro de 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS HOSPITALARES DE ARBORIZAÇÃO EXTERNA, PLANO DE ARBORIZAÇÃO PARA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ - ESPP E PLANO DE ARBORIZAÇÃO PARA O CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOLÓGICOS – CPPI, no que se refere ao planejamento da arborização urbana para as unidades geridas FUNEDAS, conforme descrito neste Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Sudoeste – HRS.	1
2	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Litoral – HRL.	1
3	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP.	1
4	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM.	1
5	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR. Plano de Arborização para o Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI.	1
6	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Guaraqueçaba – HRG.	1
7	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Zona Sul de Londrina – HZSL.	1
8	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Zona Norte de Londrina – HZNL.	1

9	1	Plano de Arborização para a Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP.	1
---	---	---	---

1.2 O chamamento público consiste na elaboração de planos de arborização dos proponentes para as unidades geridas, sem ônus para a FUNEDAS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações.

1.2.1 A proponente selecionada deverá elaborar plano de arborização, especificado neste subitem, sem ônus para a Fundação Estatal de Atenção a Saúde do Paraná – FUNEDAS-PR, nas condições a seguir descritas e disponibilizando:

- x. Caderno técnico denominado de Plano de Arborização contendo a identificação da unidade gerida pela FUNEDAS a que foi selecionada e demais exigências/condições mínimas previstas neste termo de referência, contendo no mínimo os seguintes capítulos:
 - a. Contextualização da unidade gerida.
 - b. Diagnóstico da arborização existente.
 - c. Diretrizes e recomendações para a escolha das espécies para arborização.
 - d. Planejamento da arborização.
 - e. Implantação da arborização.
 - f. Manutenção e monitoramento da arborização.
 - g. Projeto básico de paisagismo com dimensionamento do espaço e planilha de plantas e demais elementos/materiais.
- xi. Reconhecer as áreas arborizadas e não arborizadas da unidade gerida FUNEDAS a que foi selecionada;
- xii. Especificar as espécies nativas de bosque, frutíferas e ornamentais mais adequadas a serem utilizadas na arborização da unidade gerida FUNEDAS a que foi selecionada, considerando as espécies já existentes;
- xiii. Definir a arborização de novos parcelamentos a serem realizados na unidade gerida FUNEDAS a que foi selecionada;
- xiv. Determinar critérios e padrões para arborização das áreas conforme normas técnicas, considerando recuos, distâncias mínimas, porte das árvores, fiação aérea, redes públicas e equipamentos públicos da unidade gerida FUNEDAS a que foi selecionada;
- xv. Propor diretrizes de manejo e ampliação da arborização orientando a unidade gerida FUNEDAS a que foi selecionada;
- xvi. Propor o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental para a unidade gerida FUNEDAS a que foi selecionada;
- xvii. Considerar a legislação ambiental federal, estadual e municipal da localidade onde a unidade gerida FUNEDAS a que foi selecionada estiver localizada;
- xviii. Considerar apenas espécies nativas de bosque, nativas frutíferas e nativas ornamentais para o desenvolvimento do plano de arborização da unidade gerida FUNEDAS a que foi selecionada.

1.3 Da abrangência da execução, da ausência de remuneração e quantidade dos serviços.

1.3.1 O serviços objeto deste Termo de Referência serão executados em até 2 (meses) da data da assinatura do contrato, devendo ser observada a localização da unidade gerida FUNEDAS a que foi selecionada no chamamento público:

Lote	Item	Unidade Gerida FUNEDAS	Localização
1	1	Hospital Regional do Sudoeste – HRS.	Rodovia Contorno Leste, 200 - Água Branca, Francisco Beltrão - PR, 85601-190
2	1	Hospital Regional do Litoral – HRL.	Rua Pres. Getúlio Vargas, 222 - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-020

3	1	Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP.	Rua Genor Juliano, 11 JARDIM MONTE VERDE, Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000
4	1	Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM.	Rua XV de Novembro, 3701 - Bom Jesus, Campo Largo - PR, 83601-030
5	1	Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR.	Av. Brasília, 1115 - Jardim Esmeralda, Piraquara - PR, 83301-390
		Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI.	Av. São Roque, 716 - Jardim Santa Monica, Piraquara - PR, 83302-200
6	1	Hospital Regional do Guaraqueçaba – HRG.	Rod. Dep. Miguel Bufara, S/N - Centro, Guaraqueçaba - PR, 83390-000
7	1	Hospital Zona Sul de Londrina – HZSL.	Rua das Orquídeas, 75 - Ouro Branco, Londrina - PR, 86042-180
8	1	Hospital Zona Norte de Londrina – HZNL.	Rua Odilon Braga, 199 - Sebastiao de Melo César, Londrina - PR, 86084-600
9	1	Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP.	Rua Dr. Dante Romanó, 120 - Tarumã, Curitiba - PR, 82821-016

1.3.2 Não haverá remuneração financeira para a proponente selecionada para cada um dos lotes, ficando a FUNEDS responsável por manter por até 12 meses, a partir da entrega do referido plano de arborização, um banner no sítio eletrônico da FUNEDS com a menção de “Apoiadores FUNEDS - Plano Hospitalar de Arborização Externa” com a marca da proponente selecionada para cada lote no endereço www.funeds.pr.gov.br

1.3.3 Não haverá remuneração de nenhuma espécie para a elaboração/itens deste chamamento público, e assim, todos os custos necessário para o desenvolvimento como deslocamento de profissionais da equipe de técnicos, seguros, taxas, bem como, os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços dos serviços são de exclusiva responsabilidade da proponente selecionada.

1.3.4 A proponente selecionada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela Fundação Estatal de Atenção a Saúde do Paraná – FUNEDS-PR, dentro do escopo da especificação do objeto do chamamento público, considerando-se as exigências e características estabelecidas neste termo de referência.

1.3.5 Cada unidade gerida possui uma dimensão/área externa específica que deve ser o objeto de aplicação do respectivo plano de arborização.

1.3.5.1 O dimensionamento exato e/ou aproximado das áreas externas que serão objeto de aplicação do respectivo plano de arborização, fica facultado à proponente tomar ciência in loco.

1.3.5.2 As áreas totais das unidades geridas, estão contidas nas respectivas escrituras/matrículas conforme lista-se a seguir, devendo ser excluídas as áreas ocupadas pelas construções para fins de cálculo do dimensionamento do espaço/área objeto do plano de arborização:

Lote	Item	Unidade Gerida	Localização	Matrícula/Cartório	Área Total
------	------	----------------	-------------	--------------------	------------

		FUNEDAS			Conforme Matrícula
1	1	Hospital Regional do Sudoeste – HRS.	Rodovia Contorno Leste, 200 - Água Branca, Francisco Beltrão - PR, 85601-190	28.296 – Registro de Imóveis de Francisco Beltrão	52.492,14 m ²
2	1	Hospital Regional do Litoral – HRL.	Rua Pres. Getúlio Vargas, 222 - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-020	61.906 Registro de Imóveis de Paranaguá	10.860,89m ²
3	1	Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP.	Rua Genor Juliano, 11 JARDIM MONTE VERDE, Santo Antônio da Platina - PR, 86430-000	17.610 Registro de Imóveis de Santo Antonio da Platina	20.000m ²
4	1	Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM.	Rua XV de Novembro, 3701 - Bom Jesus, Campo Largo - PR, 83601-030	30.265/31.720 Registro de Imóveis de Campo Largo	7.283,10m ²
5	1	Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR.	Av. Brasília, 1115 - Jardim Esmeralda, Piraquara - PR, 83301-390	52.298 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana Foro de Piraquara	829.567,85m ²
		Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI.	Av. São Roque, 716 - Jardim Santa Monica, Piraquara - PR, 83302-200		
6	1	Hospital Regional do Guaraqueçaba – HRG.	Rod. Dep. Miguel Bufara, S/N - Centro, Guaraqueçaba - PR, 83390-000	6.544 Registro de Imóveis da Comarca de Antonina	10.800m ²
7	1	Hospital Zona Sul de Londrina – HZSL.	Rua das Orquídeas, 75 - Ouro Branco, Londrina - PR, 86042-180	24.494 4º Ofício de Notas de Londrina	11.769,85m ²
8	1	Hospital Zona Norte de Londrina – HZNL.	Rua Odilon Braga, 199 - Sebastiao de Melo César, Londrina - PR, 86084-600	25.938 Registro de Imóveis da Comarca de Londrina	10.125,12m ²
9	1	Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP.	Rua Dr. Dante Romanó, 120 - Tarumã, Curitiba - PR, 82821-016	57.332 3ª Circunscrição – Ofício de Registro d Imóveis de Curitiba	28.000m ²

4 JUSTIFICATIVA

Trata o Processo Administrativo nº 18.181.255-9 da contratação de proponente selecionada por Chamamento Público para desenvolver Planos Hospitalares de Arborização Externa, Plano de Arborização para a Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP e Plano de Arborização para o Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos, para atender Fundação Estatal de Atenção à Saúde do Paraná – FUNEDAS-PR, conforme motivação que se apresenta:

DA LEGITIMIDADE

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Estadual nº 17.959/2014, considerando em sua estrutura e atividades a Gerência de Engenharia Civil, que ponderando o contido no Regimento Interno FUNEAS possui a atribuição de “Realizar os encaminhamentos necessários para melhoria, no gerenciamento das manutenções prediais das Unidades”, “Definir estratégias para a realização de manutenções prediais para as Unidades;” e combinado com o dever da Diretoria Administrativa, também contido no Regimento Interno que diz: “Controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento, administração de material, patrimônio, comunicação administrativa, tecnologia da informação, licitações e contratos, apoio administrativo, engenharia civil e conservação de bens;” respeitosamente, propõe-se à Diretoria da Presidência a Elaboração de Planos Hospitalares de Arborização Externa, Plano de Arborização para a Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP e Plano de Arborização para o Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI.

Ainda, o Contrato de Gestão nº 1/2021, mantido pela FUNEAS e SESA assim prevê no inciso XIV das Obrigações Relativas a Gestão de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes contido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

(...)

Das Obrigações Relativas a **Gestão de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes**

(...)

XIV. Manter e conservar as instalações prediais das Unidades sob sua gestão, sendo que, as benfeitorias necessárias devem ser realizadas sem alteração do ambiente ou infraestrutura da construção existente; (Grifa-se)

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.604/2007, no entanto, o presente Chamamento Público para aprovação de proponentes para a desenvolvimento de Planos Hospitalares de Arborização Externa, Plano de Arborização para a Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP e Plano de Arborização para o Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI, sem ônus para a FUNEAS, utiliza-se das citadas leis para fazer valer os Princípios da Impessoalidade, Transparência, Igualdade de Participações e Legalidade, bem como garantir as exigências contratuais que serão pactuadas.

No entanto, a execução dos itens do objeto, inserem-se nas políticas públicas ambientais, em total convergência com a legislação vigente, destacando-se o Novo Código Florestal Brasileiro – Lei Federal nº 12.651/2012.

DO INTERESSE PÚBLICO

Ressalta-se que diversos órgãos públicos, como exemplificadamente cita-se o Ministério Público do Estado do Paraná, há tempos move esforços junto às entidades públicas para a concretização de ações para elaboração dos planos de arborização, tendo para isso instituído o Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos de Arborização Urbana no Estado do Paraná que resultou na construção do manual para elaboração do plano de arborização urbana.

Reitera-se o relevante fato e que deseja-se destacar, que a arborização promove a estabilização da temperatura ambiente, evitando os efeitos da insolação nas horas mais quentes do dia, pois estudos científicos apresentam que regiões e/ou locais arborizados, apresentam temperaturas cerca de 4°C inferiores àquelas das áreas edificadas e não arborizadas. Este efeito é possível porque as árvores melhoram o conforto térmico por promoverem a elevação da umidade do ar com a transpiração de suas folhas.

Esse efeito relatado irá proporcionar aos empregados públicos, pacientes e acompanhantes, uma qualidade de vida melhorada enquanto estiverem no ambiente hospitalar.

Ainda, quanto aos impactos de vizinhança, as árvores e/ou a vegetação em geral, formam também uma barreira natural contra a propagação de ruídos, em especial o de automóveis, funcionando como dissipadores, e desse modo aumentando a qualidade de vida dos pacientes, acompanhantes, profissionais e/ou transeuntes. Ainda, sua folhagem funciona como filtro de ar por reter materiais particulados em suspensão que serão posteriormente lavados para o solo pelas águas das chuvas.

Diante de todo o exposto, um Plano Hospitalar de Arborização Externa, além de cumprir com os ditames legais, atua no âmbito físico e mental do ser humano, ou seja, neste caso específico dos pacientes em unidades hospitalares, causando-lhes bem estar por atenuar o sentimento de opressão típico das cidades ou edifícios fechados, e aumentando consideravelmente a qualidade de vida, melhoria da saúde, e deste modo, a FUNEAS deve atender as expectativas da sociedade, e assim, respeitosamente, considerando adequado e oportuno, solicita autorização para iniciar os trabalhos de chamamento público de interessados na elaboração de Planos Hospitalares de Arborização Externa, Plano de Arborização para a Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP e Plano de Arborização para o Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI, sem ônus para a FUNEAS.

Ainda, complementando a importância natural de um planejamento da arborização urbana para as unidades geridas, se faz necessário atender à exigência das leis ambientais locais, ou seja, cada município onde as unidades hospitalares estão instaladas.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência da contratação do presente objeto deste chamamento público, fica demonstrado que com o desenvolvimento urbano, se faz necessário planejar, manter e ampliar a arborização urbana, especialmente, nos bairros/regiões onde empreendimentos especiais causam impacto ambiental, como é o caso de unidade hospitalares.

Desta forma, cabe destacar os principais benefícios da arborização:

- 1) Qualidade ambiental para pacientes, acompanhantes e colaboradores/empregados.
- 2) Conforto térmico (influência no microclima).
- 3) Abrigo para avifauna.
- 4) Proteção do asfalto (minimização do índice de refletância solar).
- 5) Redução de ruídos.
- 6) Interceptação da água da chuva pela copa das árvores.

DOS PRODUTOS GERADOS

A realização dos Planos Hospitalares de Arborização Externa, Plano de Arborização para a Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP e Plano de Arborização para o Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI, resultarão nos seguintes produtos:

Unidades Geridas	Público Alvo	Produtos Gerados
FUNEAS – CPPI Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos	1. Pacientes 2. Acompanhantes de pacientes 3. Colaboradores que atuam nas unidades geridas, sendo: - Empregados Públicos FUNEAS. - Servidores Estaduais cedidos pela SESA. - Terceirizados.	Bem estar para pacientes, acompanhantes e demais colaboradores. Conhecimento e valorização ambiental. Preservação da fauna nativa de cada
FUNEAS – ESPP Escola de Saúde Pública do	4. Estagiários.	

<p>Paraná</p> <p>FUNEDS – HDS</p> <p>Hospital de Dermatologia Sanitária do PR</p> <p>FUNEDS – HIWM</p> <p>Hospital Infantil Waldemar Monastier</p> <p>FUNEDS – HRG</p> <p>Hospital Regional de Guaraqueçaba</p> <p>FUNEDS – HRL</p> <p>Hospital Regional do Litoral</p> <p>FUNEDS – HRNP</p> <p>Hospital Regional do Norte Pioneiro</p> <p>FUNEDS – HRS</p> <p>Hospital Regional do Sudoeste</p> <p>FUNEDS - HZN</p> <p>Hospital Zona Norte de Londrina</p> <p>FUNEDS – HZS</p> <p>Hospital Zona Sul de Londrina</p>	<p>5. Residentes e Graduandos que atuam nas unidades geridas.</p>	<p>macro região do Estado do Paraná.</p> <p>Amenização da sensação térmica.</p> <p>Atender a legislação ambiental.</p> <p>Estabilização da temperatura local.</p> <p>Reduzir os impactos da vizinhança, em especial quanto a ruídos e poluição atmosférica.</p> <p>Melhor qualidade do ar local.</p>
--	---	--

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação por chamamento público busca executar atividades considerando a importância natural de um planejamento da arborização urbana para as unidades geridas, bem como atender à exigência das leis ambientais locais, ou seja, em cada município onde as unidades hospitalares estão instaladas.

Destaca-se ainda os diversos órgãos públicos, em especial o Ministério Público do Estado do Paraná, que há tempos move esforços junto às entidades públicas para a concretização de ações para elaboração dos planos de arborização, tendo para isso instituído o Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos de Arborização Urbana no Estado do Paraná que resultou na construção do manual para elaboração do plano de arborização urbana.



The screenshot shows the website of the Ministério Público do Paraná (MPPR). The header includes navigation links like 'Ir para o conteúdo', 'Ir para a navegação', and 'Ir para a busca'. The main navigation bar has 'MPPR' and 'Ministério Público do Paraná' on the left, and menu items like 'CONHEÇA O MPPR', 'ÁREAS DE ATUAÇÃO', 'SERVIÇOS', and 'NOSSOS CONTATOS' on the right. A sidebar on the left lists various services and areas. The main content area features a large image of a waterfall with the text 'Meio Ambiente' and 'Arborização Urbana'. Below this, there is a link to a manual for urban arborization planning.

Fonte: <https://meioambiente.mppr.mp.br/pagina-319.html#>

Ainda, ratifica-se que não haverá custos financeiros pela FUNEDAS, ou seja, os serviços serão executados pelas proponentes selecionadas sem ônus, o que comprova vantajosidade.

É a motivação.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta em até 2 (dois) meses da assinatura do contrato, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços, tecnologias, materiais e equipamentos inerentes à execução do objeto do Contrato;

4.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

4.1.4 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços nas unidades geridas do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.1.5 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 14 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

4.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

4.1.10 Ceder os direitos autorais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

4.1.11 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.12 Garantir ao Contratante:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

4.2 São obrigações do Contratante:

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

4.2.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Parágrafo único: A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos ambientais, de arborização ou paisagismo.

5.2 Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.

5.3 Não poderão participar deste procedimento de seleção:

5.3.1 Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;

5.3.2 Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.3.3 Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pelo FUNEAS.

5.3.4 Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior vinculado à Secretaria de Estado da Saúde ou FUNEAS (Sede Administrativa e Unidades Geridas).

5.4 Para a habilitação deverá ser observada as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, sendo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1. Apresentar no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter elaborado projetos de arborização ou paisagismo.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

1. Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).
2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não impedimento de contratar com o FUNEDS, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo e de que nenhum dos sócios ou diretores ocupam cargo ou função de chefia e assessoramento na FUNEDS (Sede Administrativa e Unidades Geridas).

6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 6.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

7 CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 O serviço terá início em 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do respectivo contrato.

7.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 15 (quinze) dias da entrega final, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

7.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

7.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 Gestores e fiscais do contrato designados em ato apartado, são:

Lote	Item	Descrição	Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
1	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Sudoeste – HRS.	Cintia J. Ramos	Sandra K. K. Ishikawa

2	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Litoral – HRL.	Hemerson Saqueta	Silvia de Cassia Cabral
3	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP.	Márcia C. A. Vilas Boas	Adelita Garcia
4	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM.	Maria Isabel da Cunha	Guilherme Pasetti
5	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR.	Maristela Zanella	Simone R. de Carvalho
		Plano de Arborização para o Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI.	Rubens L. F. Gusso	Jairo Queiroz
6	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Regional do Guaraqueçaba – HRG.	Jucimara dos Santos Cardoso	Keila Rodrigues Barreto
7	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Zona Sul de Londrina – HZSL.	Geraldo Guilherme Júnior	Maura A. Silveira
8	1	Plano Hospitalar de Arborização Externa para o Hospital Zona Norte de Londrina – HZNL.	Reilly Lopes	Nilson H. da Silva Júnior
9	1	Plano de Arborização para a Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP.	Edevar Daniel	Airam O. R. G. de Jesus

8 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1º da Lei15.608/07, tendo em vista a aquisição/serviço se tratar de um objeto de características comuns e sem ônus para a FUNEDS.

9 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

10 VISTORIA

10.1 Os proponentes poderão vistoriar o local que serão objeto do plano de arborização até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se do dimensionamento e das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Comissão de Chamamento Público.

10.2 Nenhum proponente poderá alegar desconhecimento da dimensão dos espaços objeto do plano de arborização, como também das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 Após a análise das documentações citadas no item habilitação, o FUNFEAS passará para a fase de seleção apenas com as proponentes que atenderem a todos os requisitos de habilitação.

11.2 Os documentos de seleção técnica deverão ser entregues em envelope separado, identificado como ENVELOPE 2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, junto à razão social e CNPJ do proponente.

11.3 A seleção será pautada com base na tabela abaixo:

Item	Critério de Seleção	Pontuação
1	Projetos de paisagismo em geral.	1 ponto por projeto apresentado totalizando o máximo de 50 pontos.
2	Plano de arborização em geral.	5 pontos por plano apresentado totalizando o máximo de 100 pontos.
3	Plano de arborização para estabelecimentos de saúde em geral.	10 pontos por plano apresentado totalizando o máximo de 100 pontos.
4	Plano de arborização para unidades hospitalares.	15 pontos por plano apresentado totalizando o máximo de 150 pontos.
5	Projeto de implantação de Área de Preservação Permanente (APP)	20 pontos por plano apresentado totalizando o máximo de 200 pontos.

11.4 Caso ocorram empates entre as proponentes em seus respectivos lotes, após a pontuação com base nos critérios de seleção, a disputa será por sorteio.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

ANEXO II

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA **XXXX**/2022

A **FUNEDS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, nº 1881, 17º andar, sala 1707, CEP: 80.030-001 por intermédio de seus representantes legais, o seu Diretor Presidente **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG nº 4.113.198-5 SESP/PR e CPF/MF nº 504.725.189-68 e por seu Diretor Administrativo **VALMIR ALBERTO THOME**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.127.949-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 955.311.309-53 e a **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, sediada na Rua XXXXX, e-mail XXXXX, fone (32) 3215-3013, neste ato representada pelo Sr. **XXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 18.181.255-9, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, decorrente do Chamamento Público nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

- 1.1 O presente Termo de Contrato é referente a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PLANOS HOSPITALARES DE ARBORIZAÇÃO EXTERNA, PLANO DE ARBORIZAÇÃO PARA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ - ESPP E PLANO DE ARBORIZAÇÃO PARA O CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOLÓGICOS – CPPI.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 DA CONTRATADA:

- 2.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta em até 2 (dois) meses da assinatura do contrato, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços, tecnologias, materiais e equipamentos inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 2.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 2.1.4 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços nas unidades geridas do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 2.1.5 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 14 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 2.1.8 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 2.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 2.1.10 Ceder os direitos autorais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 2.1.11 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 2.1.12 Seguir o Plano de Trabalho pactuado entre as partes, como parte integrante e indissociável deste Termo de Cooperação Técnica.
- 2.1.13 Garantir ao Contratante:
 - a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

2.2 DA CONTRATANTE:

- 2.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 2.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 2.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 2.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 2.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 2.2.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 3.1 É permitida a possibilidade de subcontratar parte do serviço, desde que previamente autorizado pelo contratante.

4. DO VALOR:

- 4.1 Trata-se de um contrato decorrente de Chamada Pública não havendo ônus financeiro para a

FUNFEAS.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Trata-se de um contrato decorrente de Chamada Pública não havendo ônus financeiro para a FUNFEAS.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente Termo de Contrato tem a vigência de 2 (dois) meses e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações exigidas para a conclusão do objeto sejam atendidas.

7. DA DENÚNCIA:

7.1 Este Contrato poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em denunciar comunique à outra sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante justificativa;

7.2 Entretanto, caso os serviços da Contratada já tenham sido iniciados, o Contrato não poderá ser denunciado, devendo a execução do objeto ser finalizada e apresentada à FUNFEAS.

8. DO FORO:

8.1 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Comarca de Curitiba caso não sejam solucionadas administrativamente.

8.2 As condições e descrições contidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público nº XXXX/2021 integram as condições do instrumento.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, XX de XXXXX de 2021.

Assinado Digitalmente

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente FUNFEAS

Assinado Digitalmente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo FUNFEAS

XXXXXXX
XXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Representante legal

TESTEMUNHA 01
NOME: Soraia Zielinski
RG:4.116.806-4
Assinado Digitalmente

TESTEMUNHA 02
NOME: Lucas Mattia
RG: 10.042.195-0
Assinado Digitalmente

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA XXXX/2022 ENTRE A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEDAS E A PROPONENTE XXXXX

1. DOS DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEDAS, fundação pública com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade públicos regido pelo respectivo Estatuto e pela Lei Estadual nº 17.959, de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF nº 24.039.073/0001-55, com sede na Rua João Gualberto, nº 1881 – 17º andar, Bairro Alto da Glória, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.030-001, neste ato representada pelo **Diretor-Presidente Dr. Marcello Augusto Machado**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.113.198-5, nomeado pelo Decreto Estadual nº 25, de 03 de Janeiro de 2019.

XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, sediada à Rua XXXXX, representado neste ato pelo XXXXX, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº XXXXX e CPF/MF nº XXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, e-mail: XXXXX

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Contrato é referente a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PLANOS HOSPITALARES DE ARBORIZAÇÃO EXTERNA, PLANO DE ARBORIZAÇÃO PARA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ - ESPP E PLANO DE ARBORIZAÇÃO PARA O CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOLÓGICOS – CPPI.

3. VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato tem a vigência de 2 (dois) meses e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações exigidas para a conclusão do objeto sejam atendidas.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA LEGITIMIDADE

A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Estadual nº 17.959/2014, considerando em sua estrutura e atividades a Gerência de Engenharia Civil, que ponderando o contido no Regimento Interno FUNEDAS possui a atribuição de “Realizar os encaminhamentos necessários para melhoria, no gerenciamento das manutenções prediais das Unidades”, “Definir estratégias para a realização de manutenções prediais para as Unidades;” e combinado com o dever da Diretoria Administrativa, também contido no Regimento Interno que diz: “Controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento, administração de material, patrimônio, comunicação administrativa, tecnologia da informação, licitações e contratos, apoio administrativo, engenharia civil e conservação de bens;” respeitosamente, propõe-se à Diretoria da Presidência a Elaboração de Planos Hospitalares de Arborização Externa, Plano de Arborização para a Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP e Plano de Arborização para o Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI.

Ainda, o Contrato de Gestão nº 1/2021, mantido pela FUNEDAS e SESA assim prevê no inciso XIV das Obrigações Relativas a Gestão de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes contido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

(...)

Das Obrigações Relativas a **Gestão de Bens Móveis, Imóveis** e Semoventes

(...)

XIV. Manter e conservar as instalações prediais das Unidades sob sua gestão, sendo que, as benfeitorias necessárias devem ser realizadas sem alteração do ambiente ou infraestrutura da construção existente; (Grifa-se)

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.604/2007, no entanto, o presente Chamamento Público para aprovação de proponentes para a desenvolvimento de Planos Hospitalares de Arborização Externa, Plano de Arborização para a Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP e Plano de Arborização para o Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI, sem ônus para a FUNEAS, utiliza-se das citadas leis para fazer valer os Princípios da Impessoalidade, Transparência, Igualdade de Participações e Legalidade, bem como garantir as exigências contratuais que serão pactuadas.

No entanto, a execução dos itens do objeto, inserem-se nas políticas públicas ambientais, em total convergência com a legislação vigente, destacando-se o Novo Código Florestal Brasileiro – Lei Federal nº 12.651/2012.

DO INTERESSE PÚBLICO

Ressalta-se que diversos órgãos públicos, como exemplificadamente cita-se o Ministério Público do Estado do Paraná, há tempos move esforços junto às entidades públicas para a concretização de ações para elaboração dos planos de arborização, tendo para isso instituído o Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos de Arborização Urbana no Estado do Paraná que resultou na construção do manual para elaboração do plano de arborização urbana.

Reitera-se o relevante fato e que deseja-se destacar, que a arborização promove a estabilização da temperatura ambiente, evitando os efeitos da insolação nas horas mais quentes do dia, pois estudos científicos apresentam que regiões e/ou locais arborizados, apresentam temperaturas cerca de 4°C inferiores àquelas das áreas edificadas e não arborizadas. Este efeito é possível porque as árvores melhoram o conforto térmico por promoverem a elevação da umidade do ar com a transpiração de suas folhas.

Esse efeito relatado irá proporcionar aos empregados públicos, pacientes e acompanhantes, uma qualidade de vida melhorada enquanto estiverem no ambiente hospitalar.

Ainda, quanto aos impactos de vizinhança, as árvores e/ou a vegetação em geral, formam também uma barreira natural contra a propagação de ruídos, em especial o de automóveis, funcionando como dissipadores, e desse modo aumentando a qualidade de vida dos pacientes, acompanhantes, profissionais e/ou transeuntes. Ainda, sua folhagem funciona como filtro de ar por reter materiais particulados em suspensão que serão posteriormente lavados para o solo pelas águas das chuvas.

Diante de todo o exposto, um Plano Hospitalar de Arborização Externa, além de cumprir com os ditames legais, atua no âmbito físico e mental do ser humano, ou seja, neste caso específico dos pacientes em unidades hospitalares, causando-lhes bem estar por atenuar o sentimento de opressão típico das cidades ou edifícios fechados, e aumentando consideravelmente a qualidade de vida, melhoria da saúde, e deste modo, a FUNEAS deve atender as expectativas da sociedade, e assim, respeitosamente, considerando adequado e oportuno, solicita autorização para iniciar os trabalhos de chamamento público de interessados na elaboração de Planos

Hospitais de Arborização Externa, Plano de Arborização para a Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP e Plano de Arborização para o Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI, sem ônus para a FUNEDS.

Ainda, complementando a importância natural de um planejamento da arborização urbana para as unidades geridas, se faz necessário atender à exigência das leis ambientais locais, ou seja, cada município onde as unidades hospitalares estão instaladas.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência da contratação do presente objeto deste chamamento público, fica demonstrado que com o desenvolvimento urbano, se faz necessário planejar, manter e ampliar a arborização urbana, especialmente, nos bairros/regiões onde empreendimentos especiais causam impacto ambiental, como é o caso de unidade hospitalares.

Desta forma, cabe destacar os principais benefícios da arborização:

- 1) Qualidade ambiental para pacientes, acompanhantes e colaboradores/empregados.
- 2) Conforto térmico (influência no microclima).
- 3) Abrigo para avifauna.
- 4) Proteção do asfalto (minimização do índice de refletância solar).
- 5) Redução de ruídos.
- 6) Interceptação da água da chuva pela copa das árvores.

DOS PRODUTOS GERADOS

A realização dos Planos Hospitalares de Arborização Externa, Plano de Arborização para a Escola de Saúde Pública do Paraná - ESPP e Plano de Arborização para o Centro de Produção e Pesquisa de Imunológicos – CPPI, resultarão nos seguintes produtos:

Unidades Geridas	Público Alvo	Produtos Gerados
FUNEDS – CPPI Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos FUNEDS – ESPP Escola de Saúde Pública do Paraná FUNEDS – HDS Hospital de Dermatologia Sanitária do PR FUNEDS – HIWM Hospital Infantil Waldemar Monastier FUNEDS – HRG Hospital Regional de Guaraqueçaba FUNEDS – HRL Hospital Regional do Litoral	1. Pacientes 2. Acompanhantes de pacientes 3. Colaboradores que atuam nas unidades geridas, sendo: - Empregados Públicos FUNEDS. - Servidores Estaduais cedidos pela SESA. - Terceirizados. 4. Estagiários. 5. Residentes e Graduandos que atuam nas unidades geridas.	Bem estar para pacientes, acompanhantes e demais colaboradores. Conhecimento e valorização ambiental. Preservação da fauna nativa de cada macro região do Estado do Paraná. Amenização da sensação térmica. Atender a legislação ambiental. Estabilização da temperatura local. Reduzir os impactos da vizinhança, em especial quanto a ruídos e poluição atmosférica. Melhor qualidade do ar local.

<p>FUNEDS – HRNP</p> <p>Hospital Regional do Norte Pioneiro</p> <p>FUNEDS – HRS</p> <p>Hospital Regional do Sudoeste</p> <p>FUNEDS - HZN</p> <p>Hospital Zona Norte de Londrina</p> <p>FUNEDS – HZS</p> <p>Hospital Zona Sul de Londrina</p>		
--	--	--

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação por chamamento público busca executar atividades considerando a importância natural de um planejamento da arborização urbana para as unidades geridas, bem como atender à exigência das leis ambientais locais, ou seja, em cada município onde as unidades hospitalares estão instaladas.

Destaca-se ainda os diversos órgãos públicos, em especial o Ministério Público do Estado do Paraná, que há tempos move esforços junto às entidades públicas para a concretização de ações para elaboração dos planos de arborização, tendo para isso instituído o Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos de Arborização Urbana no Estado do Paraná que resultou na construção do manual para elaboração do plano de arborização urbana.



Fonte: <https://meioambiente.mppr.mp.br/pagina-319.html#>

Ainda, ratifica-se que não haverá custos financeiros pela FUNEDS, ou seja, os serviços serão executados pelas proponentes selecionadas sem ônus, o que comprova vantagem.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste PLANO DE TRABALHO deverão ser realizadas as etapas descritas no quadro abaixo:

A. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEDS

ITEM	ETAPA	PRAZO	META
I	Desenvolvimento do Objeto	Imediatamente após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica	<p>1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;</p> <p>2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;</p> <p>3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</p> <p>4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;</p> <p>5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;</p> <p>6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.</p> <p>7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.</p>

B. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA

ITEM	ETAPA	PRAZO	META
I	Desenvolvimento do Objeto	Imediatamente após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica	<p>1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta em até 2 (dois) meses da assinatura do contrato, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços, tecnologias, materiais e equipamentos inerentes à execução do objeto do Contrato;</p> <p>2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;</p> <p>3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;</p> <p>4 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços nas unidades geridas do Contratante quanto à</p>

		<p>necessidade de acatar as normas internas da Administração;</p> <p>5 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;</p> <p>6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 14 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>8 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fomecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;</p> <p>9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;</p> <p>10 Ceder os direitos autorais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;</p> <p>11 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;</p> <p>12 Garantir ao Contratante:</p> <p>a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;</p> <p>b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.</p>
--	--	--

Curitiba – PR, XX de XXXX de 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente da FUNFEAS

XXXXXXXXXXXXX
Proponente Contratada